



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

19 DE SETEMBRO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários visando ao preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar no apoio à prática pedagógica dos educandos na rede municipal de ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 8.674/23.

O Programa Educador Social Voluntário visa o atendimento, na rede regular de ensino, para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de um(a) cuidador(a) para assistir nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também para atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, sob a orientação do(a) professor(a);

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos educandos na rede municipal de ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

1.2 Os(as) candidatos(as) ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Campina Grande e na sede da Secretaria de Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária.

1.4.1 As atividades dos Educadores Voluntários terão carga horária de 20 horas semanais, podendo ser dobrada a referida carga horária.

1.4.2 Nos casos em que os Educadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de prestação de serviços, a bolsa-auxílio também será dobrada.

1.5 Os(as) Candidatos(as) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEDUC, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração, obedecendo a opção zona rural ou urbana e a carga horária, realizada no ato da inscrição.

1.6 Serão selecionados(as) candidatos(as) como Educadores Sociais Voluntários para cadastro de reserva, no ato da inscrição

o (a) candidato (a) fará a opção pela área urbana ou rural e carga horária.

1.7 A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal nº 8.674/23 e a disponibilidade do (a) candidato (a).

1.8 Os termos de adesão de que tratam este Edital poderão ser rescindidos antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Semanário Oficial do Município de Campina Grande/PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Semanário Oficial do Município de Campina Grande/PB.

1.10 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas via internet, no período de 20 a 22 de setembro de 2023.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/b9BU36p76s2YNZ2n8> e anexar todos os documentos solicitados em um único arquivo, conforme orienta o formulário.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Declaração de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Certidão criminal negativa atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, público- alvo estudantes da Educação Especial);
- e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Curriculum Vitae;
- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio Completo;
- h) Cópia do certificado do curso na área de Educação Especial, caso tenha;
- i) Documento/certidão comprobatório de experiência, caso haja. **Obs.** As certidões podem ser emitidas pelos diretores das unidades educacionais públicas/privadas ou pelo setor de RH.

2.5 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE APOIO ESCOLAR

3.1 Para concorrer às vagas de Apoio Escolar, o candidato deve atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande - PB, atestado na ficha de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão designada pelo Secretária Municipal de Educação.

4.2 O Processo Seletivo Simplificado será por meio de análise de Currículo.

4.3 A seleção seguirá critérios específicos, a saber:

Itens a serem pontuados	Pontuação máxima
Experiência na função objeto da seleção de voluntário seja no setor público ou no privado.	06 pontos
Cursos de capacitação na área de Educação Especial (ABA, PECS, TEACHER, PODD, LIBRAS, BRAILE e outros), com cargas horárias mínimas de 60h.	04 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	10 pontos

4.4 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Currículo Vitae;
- Curso de capacitação na área de Educação Especial;
- O candidato que tiver a maior idade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO ESCOLAR

5.1 Colaborar e/ou executar com o professor(a) o plano de atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a idade das crianças ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando;

5.2 Colaborar com o/a Educador/a na programação periódica das atividades a desenvolver com os educandos das creches e escolas, de acordo com o Projeto Pedagógico da instituição;

5.3 Observar os educandos nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos;

5.4 Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os educandos na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições,

na locomoção, e em todas as suas necessidades;

5.5 Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;

5.6 Informar ao gestor ou ao supervisor e/ou o/a educador/a sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando às rotinas diárias da criança;

5.7 Contribuir com o processo de inclusão escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino;

5.8 Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças, familiares, funcionários, etc.) e cumprir o Regimento Interno da instituição que estiver alocado, assim como a Ordem de Serviço e o Projeto Político Pedagógico.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O serviço voluntário prestado pelo(s) Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

6.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas na Lei Municipal nº 8.674/2023;

6.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- O(a) bolsista voluntário(a) tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
- O(a) bolsista esteja cumprindo com a carga horária.

6.4 A título de bolsa, a Secretária de Educação pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer a dobra do valor quando o (a) candidato (a) dobrar a carga horária.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Secretário de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A inscrição implica conhecimento e a aceitação de tudo que está contido nesse Edital.

7.3 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação de candidatos.

7.4 O candidato que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

7.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Seduc.

7.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária de Educação de Campina Grande/PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Campina Grande/PB.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.8 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz

respeito.

Campina Grande, 19 de setembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

ORDEM	ETAPAS	PERÍODO
1	Inscrição online	20 a 22/9/2023
2	Análise da inscrição e do Currículo	23 a 25/9/2023
3	Resultado final da seleção	26/9/2023

PORTARIA Nº 520/2023

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público a Comissão responsável pela análise de documentos e currículos dos candidatos a participar do Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários.

Membros para Comissão:

1. EUDA MARIA RODRIGUES
CPF Nº 504.621.724-49
Função: Presidente da Comissão
2. ENILDO PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 424.016.404- 44
Função: Vice - Presidente da Comissão
3. RENATA TEIXEIRA VILLARIM
CPF Nº 976.975.594-04
Função: Membro da Comissão
4. **SILVIO LEOTERIO DE ALMEIDA**
CPF Nº 007.651.834-55
Função: Membro da Comissão
5. JOAQUIM SILVA PASSOS
CPF Nº 550.831.964 - 68
Função: Membro da Comissão
6. TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL
CPF Nº 576.664.154-00
Função: Membro da Comissão
7. PAULO VICTOR CALUETE PEREIRA
CPF Nº 014.202.464- 037
Função: Membro da Comissão
8. **FLÁVIA ANGELO LIMA**
CPF Nº 059.705.514-90
Função: Membro da Comissão
9. DANIEL GOUVEIA DA SILVA GRACIANO E LUZ
CPF Nº 065.300.334- 08
Função: Membro da Comissão

10. FRANCISCA LUCICLEIDE CHAGAS DA SILVA ALVARENGA
CPF Nº 048.819.794- 50
Função: Membro da Comissão
11. ANA PAULA VENCESLAU RODRIGUES TAVARES
CPF Nº 038.223.964-43
Função: Membro da Comissão
12. CINTHYA DA SILVA BEZERRA
CPF Nº 101.874.064-30
Função: Membro da Comissão
13. KAROLLYNE PAMELLA PESSOA BARROS
CPF Nº 087.466.284-28
Função: Membro da Comissão
14. CLAUDIO DIAS VALVIESSA ARAUJO
CPF Nº 146.759.627- 26
Função: Membro da Comissão
15. JOSÉ AFONSO RODRIGUES PASCOAL
CPF Nº 367.280.394-49
Função: Membro da Comissão
16. MONIQUE PATRICIO DIAS
CPF Nº 015.681.864-79
Função: Membro da Comissão
17. CAROLINA VIEIRA SOUSA DA SILVA
CPF Nº 090.253.534-01
Função: Membro da Comissão
18. JANILENE MENDONÇA
CPF Nº 568.374.964-68
Função: Membro da Comissão
19. PALOMA LAURENTINO DA SILVA
CPF Nº 076.034.844-80
Função: Membro da Comissão
20. WENYA VELEZ FARIAS DA SILVA
CPF Nº 104.645.414-50
Função: Membro da Comissão
21. SUENIA LUZIA QUEIROGA BATISTA
CPF Nº 884.883.734-49
Função: Membro da Comissão
22. GRÁCIA NÚBIA CABRAL
CPF Nº 621.527.854-87
Função: Membro da Comissão
23. VIDAL SILVA DE OLIVEIRA
CPF Nº 076.515.084-08
Função: Membro da Comissão
24. ILENICE PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 601.476.444-53
Função: Membro da Comissão
25. KALIUMA SOARES SILVA
CPF Nº 024.602.554-97
Função: Membro da Comissão

26. MARIA WELBA SILVA PEREIRA
CPF N° 572.089.724-00
Função: Membro da Comissão
27. VANESSA TAVARES DE ALMEIDA FERREIRA
CPF N° 049.038.804-35
Função: Membro da Comissão
28. JUSSARA MILENA DE FRANÇA EUZÉBIO
CPF N° 047.722.384-25
Função: Membro da Comissão
29. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
CPF N° 040.332.844-60
Função: Membro da Comissão
30. ANA RAQUEL HENRIQUES SILVA
CPF 076.617.584-74
Função: Membro da Comissão
31. JOÃO CARLOS AGUIAR
CPF 023.721.704-06
Função: Membro da Comissão
32. PERSIA BARBOSA LOIOLA
CPF 893.203.604-72
Função: Membro da Comissão
33. GUTIERRE RODRIGUES DA SILVA
CPF 082.291.824-26
Função: Membro da Comissão
34. WALESKA ALVES CAVALCANTI
CPF 100.483.814-03
Função: Membro da Comissão
35. RAYANE MONIQUE DE ANDRADE SANTOS
BRAZ
CPF 099.550.254-41
Função: Membro da Comissão
36. KALIUMA SOARES SILVA
CPF 024.602.554-97
Função: Membro da Comissão
37. EMELY VALÉRIA HERCULANO DUARTE
CPF 117.778.134-41
Função: Membro da Comissão
38. JOSELITO BARBOSA DIAS
CPF 051.899.867-30
Função: Membro da Comissão

Campina Grande, 19 de setembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB